



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), bem como gradis disciplinadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos, incluindo estruturas de palco, cobertura por meio de tendas, sanitários químicos e gradis de contenção e organização de público, destinados ao atendimento das demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Perobal – PR.

2.2. O Município realiza periodicamente eventos em praças públicas, centros comunitários, escolas, espaços culturais e demais locais destinados à promoção de atividades institucionais e culturais, os quais demandam estrutura física adequada para acomodação do público, realização de apresentações, organização do espaço e garantia das condições sanitárias necessárias durante as atividades.

2.3. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender de forma adequada às demandas desses eventos, especialmente no que se refere à montagem de palcos profissionais, instalação de tendas para cobertura de público e equipes, disponibilização de sanitários químicos e organização de áreas por meio de gradis de segurança.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a montagem adequada das estruturas, segurança dos participantes, organização dos espaços e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo melhores condições para realização das atividades promovidas pela Administração Municipal.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

3.1. Considerando as soluções disponíveis no mercado para a execução dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados (PNE),



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

bem como gradis disciplinadores, foram analisadas as possibilidades de execução com recursos próprios do Município ou por meio da contratação de empresas especializadas.

- 3.2. Verificou-se que a execução direta pelo Município demandaria a aquisição de estruturas de alto custo, tais como palcos profissionais, tendas de grande porte, sanitários químicos portáteis e gradis metálicos de contenção, além da necessidade de transporte especializado, equipe técnica para montagem e desmontagem, manutenção periódica, armazenamento adequado das estruturas e atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, o que geraria elevado investimento financeiro e não atenderia, de forma imediata, às exigências operacionais necessárias para a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte.
- 3.3. Dessa forma, entende-se como solução mais adequada, eficiente e economicamente viável a contratação de empresa especializada, que já dispõe de estruturas próprias, equipe técnica capacitada, logística adequada e experiência comprovada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, garantindo segurança estrutural, conformidade com as normas técnicas vigentes e pleno atendimento às necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados (PNE) e gradis disciplinadores, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a realização de eventos públicos de pequeno, médio e grande porte, conforme especificações técnicas estabelecidas.
- 4.2. Os serviços deverão compreender locação, transporte, montagem, instalação, manutenção quando aplicável e posterior desmontagem das estruturas, incluindo todos os acessórios, componentes estruturais, equipamentos e demais insumos necessários para o adequado funcionamento e utilização das estruturas durante a realização dos eventos.
- 4.3. As estruturas disponibilizadas deverão atender todas as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes, garantindo estabilidade estrutural, segurança do público, das equipes técnicas e dos participantes dos eventos.
- 4.4. No caso da locação de palco profissional, a estrutura deverá possuir dimensões e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo cobertura, piso antiderrapante, guarda-corpo, escadas de acesso, área de serviço e demais elementos necessários para a realização segura das apresentações, devendo possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU.
- 4.5. Quanto à locação de banheiros químicos convencionais, os serviços deverão incluir instalação, retirada das estruturas, limpeza e higienização periódica, sucção dos dejetos, bem como reposição de insumos de higiene, garantindo condições adequadas de uso durante todo o período do evento.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.6. Outrossim, a empresa prestadora dos serviços de locação de banheiros químicos deverá possuir licenças e autorizações ambientais e sanitárias compatíveis com a atividade, incluindo, no mínimo:
- I. Licença Ambiental de Operação – LO expedida pelo órgão ambiental competente;
 - II. Alvará ou Licença Sanitária emitida pela autoridade de vigilância sanitária local;
 - III. Cadastro Técnico de Operações com Resíduos, quando exigido pelo ente federativo;
 - IV. Documentação que comprove autorização para coleta e transporte de resíduos sanitários.
- 4.7. Igualmente, a empresa contratada deverá, ainda, apresentar comprovação formal da destinação final ambientalmente adequada dos efluentes provenientes dos banheiros químicos, contendo, no mínimo:
- I. Contrato, autorização ou termo de recebimento firmado com Estação de Tratamento de Esgoto – ETE pública ou privada habilitada a receber resíduos sanitários;
 - II. Declaração da Estação de Tratamento de Esgoto informando que recebe efluentes sanitários da empresa prestadora do serviço;
 - III. Modelo do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou documento equivalente adotado pelo Estado;
 - IV. Compromisso de apresentação periódica dos MTRs, recibos de descarte e relatórios de destinação durante toda a execução contratual, quando solicitado pela Administração.
- 4.8. Ademais, no caso da locação de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência (PNE), as estruturas deverão possuir dimensões e características que permitam a adequada acessibilidade e movimentação de usuários com mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso, barras de apoio, espaço interno compatível para utilização de cadeira de rodas e demais dispositivos necessários, atendendo às normas de acessibilidade e às exigências da fiscalização sanitária.
- 4.9. A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da utilização dos banheiros químicos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.
- 4.10. No caso da locação de gradis disciplinadores, estes deverão ser confeccionados em estrutura metálica resistente, preferencialmente em aço galvanizado, com sistema de encaixe seguro e estabilidade adequada para organização de público, isolamento de áreas e controle de circulação durante os eventos.
- 4.11. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, composta por profissionais capacitados e habilitados para execução das atividades, garantindo a segurança estrutural e a correta instalação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.12.** A empresa contratada deverá responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município de Perobal, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ações ou omissões de seus funcionários, prepostos ou equipes técnicas durante as atividades de transporte, montagem, utilização ou desmontagem das estruturas.
- 4.13.** A montagem das estruturas deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a demanda e solicitação formal do Município, respeitando os prazos necessários para instalação, testes de segurança e garantia de pleno funcionamento das estruturas durante a realização dos eventos.
- 4.14.** A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer estrutura ou componente que apresentar falhas, defeitos ou irregularidades, constatadas pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.
- 4.15.** Todas as estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, revisadas e testadas, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos.
- 4.16.** A empresa contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à sua equipe, bem como adotar todas as medidas de segurança exigidas para a montagem, operação e desmontagem das estruturas.
- 4.17.** O pagamento será realizado conforme a efetiva utilização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Administração Municipal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da liquidação da despesa, observadas as condições previstas no futuro instrumento contratual e na legislação vigente.

4.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.18.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como palco profissional, tendas e banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), demonstrando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente.

4.18.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de porte igual ou superior ao objeto licitado, admitindo-se a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

4.18.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- I. Identificação da pessoa jurídica emitente;



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

II. Descrição dos serviços executados;

III. Período de execução;

IV. Manifestação quanto à qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

4.18.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o(s) respectivo(s) emitente(s).

4.18.5. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos, estrutura operacional e equipe técnica, suficientes para a execução do objeto, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

4.18.6. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma clara e suficiente, a capacidade técnica e operacional da licitante para executar integralmente os serviços objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

4.18.7. Para fins de comprovação, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos que evidenciem a disponibilidade dos equipamentos e recursos necessários à execução do objeto, tais como notas fiscais de aquisição, registros patrimoniais, contratos de locação ou cessão de equipamentos, bem como outros documentos idôneos que comprovem a posse ou a efetiva disponibilidade dos itens exigidos.

4.18.8. Caso julgue necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto contratado.

4.19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.19.1. A prestação dos serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados (PNE) e gradis disciplinadores, será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de utilização total dos quantitativos estimados, os quais servem apenas como referência para fins de contratação.

4.19.2. A Administração Municipal poderá solicitar a disponibilização dos equipamentos e serviços a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou solicitação eletrônica oficial.

4.19.3. Quando requisitada pela Administração Municipal para a execução dos serviços, a contratada deverá:

I. Comparecer ao local indicado pela Administração no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação formal;



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

II. Realizar a instalação e montagem completa das estruturas, conforme especificações estabelecidas;

III. Disponibilizar as estruturas devidamente instaladas, seguras e em condições de uso, dentro do prazo solicitado;

IV. Disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento e suporte durante a realização do evento.

4.19.4. A contratada deverá manter equipe técnica, equipamentos e logística adequados para atendimento às demandas do Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo capacidade de resposta às solicitações da Administração sempre que requisitada.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo a execução ocorrer integralmente pela empresa contratada, em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar responsabilidade técnica direta sobre a prestação dos serviços.

6. GARANTIA DO CONTRATO:

6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços comuns, de execução conforme demanda da Administração Municipal, não se justificando a imposição de garantia adicional.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas demandas da Administração Municipal, considerando a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Perobal – PR, bem como a análise de contratações anteriores, a previsão de eventos futuros e a necessidade de disponibilização de estruturas adequadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Locação de Palco de Grande Porte Profissional 12x10 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m; Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Guarda-corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em	UN.	3



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

	alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Incluso transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada; A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.		
2	LOCAÇÃO DE TENDA 10,00 X 10,00 MTS , tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica antichamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UN.	85
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 X 5,00 MTS , tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica antichamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UN.	103
4	LOCAÇÃO DE TENDA 4,00 X 4,00 MTS , tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica antichamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UN.	21
5	LOCAÇÃO DE TENDA 3,00 X 3,00 MTS , tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com serviços de transporte, montagem, em estrutura de ferro galvanizado, com cobertura de lonas de vinil térmica antichamas. Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada.	UN.	13
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS. Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura depolietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x	UN.	300



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

	<p>1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária.</p>		
7	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam os usuários PCD, além de atender às exigências da fiscalização sanitária.</p>	UN.	24
8	<p>LOCAÇÃO DE GRADES – grades disciplinadoras tamanho 1x2,3m, estrutura em aço galvanizado.</p>	METROS	1800



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

7.2. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação integral das quantidades registradas, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação conforme a demanda efetiva do Município.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços e solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados (PNE), bem como gradis disciplinadores, visando identificar fornecedores aptos a atender às demandas do Município e obter parâmetros para estimativa de valores da contratação.

8.2. A análise das propostas e das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos mostra-se como a alternativa mais adequada e viável, considerando a necessidade de disponibilização de estruturas seguras e adequadas, mão de obra técnica qualificada, logística para transporte, montagem, manutenção quando aplicável e desmontagem das estruturas, bem como suporte técnico durante a realização dos eventos.

8.3. Dessa forma, a contratação permitirá ao Município dispor de infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos, garantindo organização dos espaços, segurança dos participantes, condições sanitárias adequadas e suporte estrutural necessário para as atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, dentro das normativas do Decreto Municipal n.º 23/2023.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção quando aplicável e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), bem como gradis disciplinadores, destinados a atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Perobal – PR.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 10.2. Essas estruturas são essenciais para garantir a adequada organização dos espaços, segurança dos participantes, apoio às apresentações e condições sanitárias adequadas durante a realização das programações públicas promovidas pela Administração Municipal.
- 10.3. A opção pela licitação por meio do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, possibilitando que a Administração utilize as estruturas conforme a necessidade específica de cada evento, evitando contratações excessivas e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 10.4. Essa estratégia contribui para o fortalecimento da organização dos eventos municipais, assegurando padronização da infraestrutura utilizada, melhoria na estruturação dos espaços destinados ao público e maior qualidade na realização das atividades promovidas pela Administração Municipal.
- 10.5. A solução proposta também observa os princípios da economicidade, eficiência e segurança, priorizando a utilização de estruturas adequadas, resistentes e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo maior segurança estrutural e organização durante a realização dos eventos.
- 10.6. Dessa forma, a disponibilização dessas estruturas permitirá o adequado atendimento das demandas existentes, assegurando infraestrutura apropriada para realização dos eventos promovidos pelo Município, contribuindo para a eficiência das ações administrativas e para o atendimento do interesse público.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre as estruturas utilizadas durante os eventos, tais como palco, tendas, banheiros químicos e gradis disciplinadores, bem como a necessidade de coordenação técnica única para transporte, montagem, manutenção quando aplicável e desmontagem das estruturas, evitando incompatibilidades operacionais e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.
- 11.2. O parcelamento da contratação poderia comprometer a organização logística das estruturas, dificultar a coordenação das equipes responsáveis pela montagem e desmontagem e gerar riscos à segurança e à adequada execução dos eventos, motivo pelo qual não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que os serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados (PNE) e gradis disciplinadores, serão utilizados conforme a demanda da Administração Municipal para atendimento de eventos



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município.

- 12.2. A utilização do SRP permite maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, possibilitando que a Administração realize as solicitações dos serviços conforme a necessidade efetiva de cada evento, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
- 12.3. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das ações governamentais e racionalização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e garantindo que os serviços sejam executados conforme a demanda real do Município.
- 12.4. Nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração ou quando for mais conveniente a contratação por demanda variável.
- 12.5. No presente caso, os serviços serão utilizados conforme a realização de eventos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual a utilização do SRP permite maior eficiência administrativa, flexibilidade na execução e melhor planejamento das contratações públicas.
- 12.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
- 12.7. Destaca-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo apenas compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atender às demandas do Município de Perobal.
- 13.2. Os serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados (PNE), bem como gradis disciplinadores, previstos na presente contratação destinam-se ao atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município, cujas demandas foram estimadas com base no planejamento das atividades da Administração Municipal.
- 13.3. A eventual adesão por outros órgãos ou entidades poderia comprometer a disponibilidade da estrutura necessária para o atendimento dos eventos municipais, provocar o consumo antecipado



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

dos quantitativos registrados e prejudicar o adequado planejamento administrativo, bem como a execução das atividades institucionais previstas pela Administração Municipal.

13.4. Dessa forma, a vedação à adesão busca preservar o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, garantindo maior controle da utilização da Ata de Registro de Preços e assegurando que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente às demandas do Município.

13.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 094/2025, a adesão por órgãos ou entidades não participantes somente é possível quando essa possibilidade estiver prevista no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas, opta-se por não prever a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços no presente procedimento.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.

14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.

14.4. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1. Com a contratação, espera-se proporcionar melhores condições para a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Perobal, assegurando infraestrutura adequada por meio da disponibilização de palco profissional, tendas, banheiros químicos e gradis disciplinadores, contribuindo para maior organização, segurança e qualidade nas programações realizadas pela Administração Municipal.

15.2. A contratação contribuirá para a melhoria da eficiência na execução das atividades públicas, garantindo padronização da infraestrutura utilizada nos eventos, melhores condições de organização



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

dos espaços, maior segurança estrutural e condições sanitárias adequadas durante a realização das programações promovidas pelo Município.

15.3. Como resultado esperado, busca-se fortalecer a organização e a qualidade dos eventos municipais, proporcionando melhores condições de atendimento ao público, valorização das ações institucionais e aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A contratação será precedida da instauração de regular processo licitatório, em observância à Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços, a definição da modalidade licitatória, bem como as análises e aprovações pelos setores competentes da Administração Municipal.

16.2. Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a realização das futuras contratações, incluindo a verificação da documentação da empresa vencedora, a emissão dos atos administrativos pertinentes e a formalização do contrato ou instrumento equivalente, quando necessário.

17. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA/2026:

17.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, elaborado nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

18.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que a prestação dos serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados (PNE) e gradis disciplinadores, é suficiente, por si só, para atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Perobal.

18.2. A execução do objeto independe de outros contratos, serviços ou aquisições complementares, não havendo vínculo ou dependência com contratações simultâneas ou posteriores para o pleno atendimento da demanda da Administração Municipal.

19. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

19.1. A Administração Municipal realizou contratações anteriores relacionadas à disponibilização de estruturas para eventos promovidos pelo Município, compreendendo serviços de locação de palco,



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

tendas e banheiros químicos, por meio dos Processos Administrativos nº 122/2025 (tenda pirâmide e palco) e nº 120/2025 (banheiros químicos).

19.2. Referidas contratações foram utilizadas, especialmente, para atendimento da festividade de final de ano realizada no exercício de 2025, ocasião em que se verificou a necessidade de estrutura adequada para organização dos espaços, apoio às apresentações, atendimento ao público e garantia de condições sanitárias durante a realização do evento.

19.3. A experiência decorrente dessas contratações demonstrou que a realização de eventos institucionais e comemorativos promovidos pela Administração Municipal demanda infraestrutura adequada, incluindo palco, tendas e banheiros químicos, bem como equipe técnica qualificada para transporte, montagem, manutenção quando aplicável e desmontagem das estruturas utilizadas.

19.4. Em relação à locação de gradis disciplinadores, não houve contratações similares realizadas pelo Município nos últimos 12 (doze) meses, considerando-se, para fins de análise de histórico contratual, exclusivamente as contratações efetuadas dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

19.5. Dessa forma, verifica-se a necessidade de manutenção da contratação desses serviços, sendo o Sistema de Registro de Preços a alternativa mais adequada para atender às demandas futuras de forma planejada, eficiente e conforme a necessidade da Administração Municipal.

20. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata da prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados (PNE), bem como gradis disciplinadores, não havendo geração significativa de resíduos ou interferências ambientais diretas decorrentes da execução do objeto.

20.2. Ainda assim, a Administração adotará medidas para minimizar eventuais impactos ambientais, priorizando a contratação de empresas que cumpram a legislação ambiental vigente, bem como orientando quanto ao correto acondicionamento, transporte e descarte de materiais utilizados durante a execução dos serviços, quando aplicável, contribuindo para práticas de gestão ambiental responsável.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

21.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada.

21.2. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis.

21.3. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL..

Perobal, 09 de março de 2026

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

